



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 607/85

DATA: 15 de maio de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$ 5.350.000 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para interligação da localidade de Passo da Ilha à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º desta Lei, serão suportadas pela dotação 0201.05221361.02 ampliação da Rede de Telefonia Rural, 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

~~**Art. 3º** - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de 1.200m², na referida localidade e posteriormente proceder a doação de tal área à Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, que terá como finalidade a instalação de equipamentos necessários à prestação de serviço de telefonia, podendo ainda o Senhor Prefeito assinar a respectiva escritura pública de doação.~~

Art. 3º Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar contrato de Comodato com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR, da área destinada a instalação de equipamentos à prestação de serviços de telefonia. [\(Redação dada pela Lei nº 658, de 9.4.1986\)](#)

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado a firmar, como forma de pagamento alternativo, contrato de exploração do Posto de Serviço com a remuneração prevista no Contrato de Agenciamento da TELEPAR no prazo de 36 meses.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 15 de maio de 1985.


Astério Rigon
Prefeito Municipal